
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0307/2024

PORTARIA N° 307/2024

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei N° 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Olho D'água do Borges/RN.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei N° 14.399/2022.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:
Antonia Moraes Leite Costa;
Laedna Dias de Sales.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:
Tulio Sales de Oliveira;
Laura Thauanny Dias Ferreira.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata do Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Olho D'água do Borges/RN terá sede na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticos culturais.

Art. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei Nº 14.399/2022.

Art. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Nº 14.399/2022.

Art. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V – Analisar relatório final dos beneficiários.

Art. 11. Compete ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, em 16 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador: 1F8CEBC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2024. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>